



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CONVITE N.º 007/2017

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONVITE**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA E HORA DA ABERTURA	LOCAL
18/05/2017 às 09h00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO MECÂNICO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS REALIZANDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme descrição no Anexo I do Edital.

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa física que satisfaça as condições exigidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar pessoas que sejam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.3 - Não poderão participar as pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

4.4 - O valor máximo de contratação orçado pelo Município de Guiratinga - MT, encontra-se especificado no Anexo I, limitando-se ao total de **R\$ 32.500,08 (trinta e dois mil quinhentos reais e oito centavos)**.

5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE n.º 007/2017
Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação
Proponente:
Nome :
CPF :
Endereço.:

No envelope n.º 2

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE n.º 007/2017
Envelope n.º 2 – Proposta Comercial
Proponente:
Nome :
CPF :
Endereço.:

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4 - Para efeito de remessa pelo correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guiratinga, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Modelo da proposta comercial
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fatos impeditivos
Anexo V	Minuta de contrato
Anexo VI	Protocolo de Entrega do Edital

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE n.º 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência através da Comissão Permanente de Licitação:

8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1 - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

8.1.2 - Se o licitante for representado por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório competente, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou outra equivalente;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou outra equivalente.

8.3 – Qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.3.1 – No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida, Obs.: (este documento poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato).

8.4 - Outras comprovações

8.4.1 – Declaração de conhecimento das obrigações, conforme Anexo III;

8.4.2 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo IV.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE n.º 2:

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope n.º 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado, elaborada e entregue em 01 (uma) via impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais em papel timbrado, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II, contendo:

- a) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, CPF, endereço, data, telefone e e-mail da Proponente;
- b) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- c) Preço global dos serviços, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os impostos, taxas e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope n.º 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope n.º 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope n.º 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope n.º 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de **menor preço**;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **menor preço**.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

12.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO**, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.11 – A Prefeitura do Município de Guiratinga estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor total máximo de **R\$ 32.500,08 (trinta e dois mil quinhentos reais e oito centavos)**.

12.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados.

13.2 - DO CONTRATANTE

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

13.2.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

13.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita em até 03 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

14.4 – Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;

15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unid.: 02.020 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
0062 – 02.020.04.122.4080.2013.339036 – Manter as Atividades da Secretaria

16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo V.

16.3 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h00min. às 17h:00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18 - DAS PENALIDADES:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guiratinga, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

I - ADVERTÊNCIA:

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

II - MULTA:

Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - a.1) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

- A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo,



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

- A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2- prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3- demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1 - O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de junho de 1994.

20 – DO INICIO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Serviços, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

20.2 – O local para a execução dos serviços, objeto da licitação, será informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2. – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante efetiva apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

21.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

21.4 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo Setor de Contabilidade, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos elencados na legislação em vigor.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, 11 de maio de 2017.

Marcus Vinícius Silva Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo I – CONVITE n.º 007/2017

Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAR COMO MECÂNICO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS REALIZANDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS. DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO: • Lubrificar as Máquinas, Componentes e Ferramentas, para que os mesmos tenha longa durabilidade. • Documentar informações técnicas • Fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras. • Fazer a reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação. • Fazer o acompanhamento junto aos operadores de máquinas, visando correta operação. • Estar sempre disponível para locomoção quando necessitar consertar as Máquinas em qualquer lugar que a maquina estiver operando. • Permanecer sempre no pátio da Secretaria de Obras durante a jornada de trabalho, exceto quando estiver consertando algum maquinário da Prefeitura em outro lugar. • Cuidar das ferramentas contidas na oficina da Secretaria de Obras.	R\$ 2.708,34	R\$ 32.500,08
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 32.500,08 (trinta e dois mil quinhentos reais e oito centavos).	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo II
CONVITE n.º 007/2017

Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – MT

Ref.: Proposta de Preços – CONVITE n.º 007/2017

A licitante _____, inscrita no CPF sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone n.º _____, em atenção ao Edital do CONVITE n.º 007/2017, vem por meio deste declarar que:

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ _____ (_____).	

Validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias).

O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através do CONVITE n.º 007/2017 é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____, de 2017.

(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo III

CONVITE n.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante _____, inscrita no CPF sob o número _____, em atenção ao edital de CONVITE n.º 007/2017, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo IV

CONVITE n.º 007/2017

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE n.º 007/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE n.º 007/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo V

CONVITE N.º 007/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e Lei complementar n.º 01/90 e ainda as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Domingues Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/MT e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de limpeza pública em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º. 01/90 e ainda as Lei n.º. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ n.º _____/2017, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAR COMO MECÂNICO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS REALIZANDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês anterior e em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.3. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de _____ de 2017 a _____ de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Órgão/Unid.: 02.020 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
0062 – 02.020.04.122.4080.2013.339036 – Manter as Atividades da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.2. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços;

5.1.3. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, inclusive transporte, combustível, hospedagem e alimentação;

5.1.7. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Providenciar todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.6. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.7. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- c) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- d) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- f) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

C O N T R A T A N T E

C O N T R A T A D O (A)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**Anexo VII
CARTA CONVITE n.º 007/2017**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, RELATIVO À LICITAÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA:

- CARTA CONVITE N.º 007/2017

CONVIDADO:

NOME:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

RECEBIDO EM ____/____/____, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

Assinatura da Licitante